



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 de 19 de abril de 2011

"Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 02 de novembro de 1992 alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 03 de 19 de março de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Dos Trabalhadores da Saúde

- 02 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde

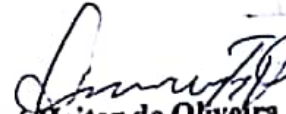
III – dos Usuários

- 04 (quatro) representantes de usuários, podendo ser as seguintes representações:
 - a) de associações comunitárias;
 - b) de sindicatos rurais e urbanos e entidades de trabalhadores da classe dos comerciários;
 - c) de movimentos sociais e populares organizados;
 - d) de movimentos organizados de mulheres;
 - e) de entidades de aposentados e pensionistas;
 - f) de organizações de moradores;
 - g) de entidades ambientalistas;
 - h) de organizações religiosas;
 - i) de entidades patronais;
 - j) de entidades dos prestadores de serviço de saúde. (NR)"

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições das Leis Complementares aqui alteradas.

Art. 3º Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 19 de abril de 2011.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 de 19 de abril de 2011

Atos de natureza administrativa de competência do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Educação

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 045 de 19 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 02 de novembro de 1992 alterada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 01 de 19 de março de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I - 05 (cinco) membros;
- 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
- II - 02 (dois) representantes das instituições de saúde;
- III - 02 (dois) cidadãos;
- 04 (quatro) representantes de unidades, podendo ser as seguintes representações:
 - a) de associações comunitárias;
 - b) de sindicatos, clubes e clubes de trabalhadores de classes das comarca;
 - c) de movimentos sociais e populares organizados;
 - d) de movimentos feministas, das mulheres;
 - e) de entidades de aposentados e pensionistas;
 - f) de entidades de moradores;
 - g) de entidades ambientalistas;
 - h) de entidades religiosas;
 - i) de entidades parciais;
 - j) de entidades dos prestadores de serviço de saúde (EPS).

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Complementar nº 045 de 19 de abril de 2011.

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 19/04/11

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 19/04/11

HOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO

Ana Lúcia Garcia Hostalício
RG: MG 10.233.085
Assistente Jurídico